

Questionamento nº 1 - Edital de Licitação nº 694/2022 – FHE

A Comissão de Contratação da Fundação Habitacional do Exército foi questionada sobre o item abaixo, referente ao Edital de Licitação nº 694/2022 – FHE, tendo apresentado a seguinte resposta:

Dia: 23/6/2022

Item 1 – Entrega de envelopes. Gostaríamos de saber se a entrega de envelopes poderá ser feita de maneira presencial e qual a data limite?

Resposta da Comissão: A entrega poderá ser feita no protocolo, até a data de abertura do envelope de Proposta de Preços: 8/7/2022, às 9h. Conforme Aviso da Sessão Virtual publicado em 19/5/2022, o acesso às instalações da Sede está restrito somente aos empregados.

Item 2 - Envelope de Proposta. Para os arquivos assinados digitalmente, como será feita a verificação da assinatura?

Resposta da Comissão: A assinatura digital deverá ser por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil.

Item 3 - Entendemos que no envelope de proposta deve conter as Composições de Custo somente em PDF gravada mídia digital (CD/DVD), não necessitando de versão impressa. Os demais arquivos deverão ser entregues impressos e no formato XLSX. Nosso entendimento está correto?

Resposta da Comissão: Sim, as licitantes deverão apresentar as composições de custo unitário em arquivo digital, nos formatos XLSX e PDF, sendo que no formato PDF deve conter a assinatura digital do responsável.

Item 4 – Somente as CPUs precisam ser assinadas digitalmente por Responsável Técnico?

Resposta da Comissão: Considerando que os arquivos referentes ao orçamento, que são peças técnicas, deverão ser assinados pelo responsável técnico e representante da empresa. Nestes documentos estão inclusos a planilha orçamentária ou sintética, BDI, leis sociais, e a consequente ART de responsabilidade. E que o **item IV.1.20** fala em apresentação das composições assinadas por responsável técnico, em formato PDF, sendo que este documento gerado precisará apenas da assinatura eletrônica, no final com a identificação do responsável técnico. Porém no **item IV.1.3** prescreve a questão de assinaturas por parte de representante legal e de responsável técnico, é recomendável a assinatura dos documentos por ambos, ou apenas um se o responsável técnico for também representante legal.

Seguem os dispositivos do edital que tratam do assunto:

*IV.1.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal do licitante, que detenha poderes para tanto, **e de responsável técnico,***

manuscritamente ou digitalmente (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil).

*IV.1.20. As licitantes deverão apresentar as composições de custo unitário em arquivo digital, nos formatos XLSX e PDF, sendo que no formato PDF deve **conter a assinatura digital do responsável.***

Item 5 - A versão impressa da proposta de preço, documentos listados no item IV.1.1 de a) a g), poderão ser assinados digitalmente? Caso afirmativo, deverá ser incluso no CD toda a proposta em PDF para verificação da assinatura?

Resposta da Comissão: Todos os documentos deverão ser apresentados em uma única via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal do licitante, que detenha poderes para tanto, e de responsável técnico, manuscritamente ou digitalmente (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil).

Item 6 - Patrimônio Líquido. 3.1 O item V.2.3.k) faz menção a apresentação do Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais para fins de comprovação do Patrimônio Líquido. Como seria feita essa comprovação? Comparando a redação do item V.2.3.k) com o item V.2.3.f), entendemos que para comprovação do Patrimônio Líquido utiliza-se os valores contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso, 2021, mas faz-se necessário a apresentação de ambos os Balanços Patrimoniais (2020 e 2021). Nosso entendimento está correto?

Resposta da Comissão: Sim. Em nosso entendimento, os dados financeiros dos anos anteriores servem para melhor compreensão e validação do histórico da situação econômico-financeira, porém a habilitação ou inabilitação deverá ser aferida pelo último exercício social exigível.

Brasília-DF, 28 de junho de 2022.

WASHINGTON MOREIRA CORRENTE
Presidente da Comissão de Contratação